

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UEL E O TJPR PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA SAÚDE DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual n. 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 78.640.489/0001-53, com endereço na Rodovia Celso Garcia Cid – PR 445, Km 380, s/n – Campus Universitário, Londrina – PR, CEP 86057-970, doravante denominada UNIVERSIDADE, representada por sua Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade Zilda Aparecida Freitas de Andrade, CPF n.655.062.359-68, nos termos do Ato Executivo nº 104/2022, que delega à mesma competência para assinar acordos de cooperação relacionados ao objeto em questão, e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette S/Nº, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.821.841/0001-94, neste ato representada pelo Juiz Diretor Geral do Fórum do Foro Central desta Comarca da RM de Londrina, Marcos José Vieira, têm entre si acordado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, celebrado com fulcro na Lei Estadual n.15.608/2007 e seu Decreto Regulamentador n. 10.086/2022; Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, nas Resoluções 46/2020 - CA/UEL, 089/2019 - C.U/UEL, 139/2018 CEPE/CA/UEL e 339/2005 CEPE/C.A/UEL, nas Instruções de Serviço PROEX 001/2019 e 001/2020, além do estipulado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a realização de Evento na modalidade presencial nos termos do art. 2º da Resolução CA nº 339/2005, denominado Semana da Saúde Voltada à Qualidade de Vida dos Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras, Estagiários e Estagiárias com protocolo de cadastro na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob o nº 9528/2024, eProtocolo nº 22.540.705-3, com data prevista para realização do evento no período de 08/08/2024 até 09/08/2024.

Parágrafo primeiro: Integra o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o PLANO DE TRABALHO cadastrado no SIGEC – Sistema de Gestão de Eventos e Cursos - que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Evento.

Parágrafo segundo: O PLANO DE TRABALHO e este ACORDO DE COOPERAÇÃO são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados válidos, obrigando as partícipes em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, doravante TJPR, por meio de seus representantes legais aqui nominados, considerando o desenvolvimento do evento de extensão descrito no item 1, do presente Acordo de Cooperação, isenta a Universidade Estadual de Londrina de qualquer ônus ou responsabilidade pelo uso do espaço físico, pelo transporte de seu pessoal, bem



como pelos serviços de apoio às atividades do evento prestados durante o período necessário à sua execução

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

3.2 Os materiais necessários a realização das atividades serão providenciados pelo TJPR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES do TJPR:

4.1 Compete ao Tribunal de Justiça:

- a. Definir e comunicar a UEL/PROEX as diretrizes do plano de desenvolvimento do evento de extensão;
- b. Contratar e arcar com as despesas da equipe executora do plano de evento;
- c. Coordenar o conteúdo, a programação e a divulgação do evento, comunicando a UEL/PROEX;
- d. Informar a UEL/PROEX se houver alguma alteração ou reorientação na programação do Evento;
- e. Colaborar com a finalização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE:

5.1 Compete à Universidade, por meio do Departamento PJU:

- a. Certificar os inscritos;
- b. Colaborar na divulgação do evento;
- c. Apoiar as ações da Coordenação do evento de extensão juntamente com a Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade;
- d. Disponibilizar, em suas dependências, locais para a realização do evento, com antecedência no agendamento pela coordenação do evento.
- e. Finalizar o evento no SIGEC pela coordenação em até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO EVENTO

6.1 São competências do Coordenador do Evento:

- a) executar e gerenciar as atividades acadêmica (s) do evento;
- b) seguir e atender as normativas da UEL constantes nas resoluções vigentes de eventos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

As figuras do Gestor e Coordenador, no âmbito da UEL, serão nomeadas formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da UEL, e



será(ão) anexada(s) ao e-protocolo que se refere à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO:

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Eventual alteração do presente instrumento jurídico e seu PLANO DE TRABALHO será formalizada por Termo Aditivo, sujeito às tramitações internas desta Universidade, e somente será realizada para aprimorar as atividades acadêmicas do evento e dar-lhe continuidade.

Parágrafo único: Fica vedada a alteração do objeto do instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS FINAIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do Evento deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade os relatórios técnicos finais em formulários próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, "Termo de Encerramento".

Parágrafo único: O "Termo de Encerramento" a que se refere o caput da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da UNIVERSIDADE e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

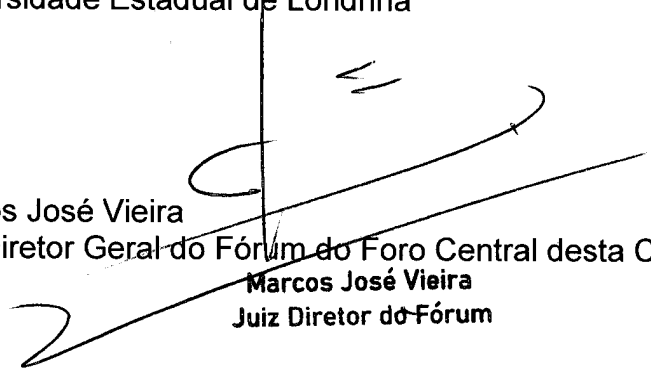
Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, quando não solucionadas pela via administrativa, serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Por estarem acordadas as partes firmam o presente Acordo em três vias de igual teor e forma.

Londrina, data gerada pelo sistema.

Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Universidade Estadual de Londrina

Marcos José Vieira
Juiz Diretor Geral do Fórum do Foro Central desta Comarca da RM de Londrina



Marcos José Vieira
Juiz Diretor do Fórum

PROJETO SAÚDE voltado “à qualidade de vida dos Magistrados, Magistradas, Servidores e Servidoras, Estagiários e Estagiárias”.

ATIVIDADES PROPOSTAS PELA UEL – CCS E CEFE

Equipe responsável / curso	Descrição das atividades	Recursos materiais necessários / ambiente
Nutrição	1) Avaliação Nutricional - Medidas antropométricas e Bioimpedância e adipômetro (Sem restrição quanto ao número de participantes- por ordem de chegada) Profas Lívia e Patrícia Pires 2) Palestra/ Roda de conversa Vagas: 20 pessoas Tema - Alimentação adequada e saudável. Profas Clísia Mara Carreira e Flávia Troncon Rosa	Balança com estadiômetro Adipômetro Maca Eletrodo Álcool em gel, algodão Fita métrica circunferência abdominal Mesa e cadeira Espaço reservado (pode ser biombo) 2 Suporte para painel
Fisioterapia	1) Atividade Projeto Quadril em Foco Vagas: até 30 pessoas Vivência: Orientações fisioterapêuticas individualizadas sobre a prevenção e tratamento da osteoartrite do quadril. Os participantes poderão realizar dois testes funcionais e responder um questionário para avaliar o nível de funcionalidade do seu quadril, além de ter orientações específicas para prevenir a osteoartrite e melhorar a qualidade de vida. 2) Atividade Ambulatório Postural Vagas: até 30 pessoas Vivência: Orientações fisioterapêuticas individualizadas sobre a prevenção e tratamento das disfunções posturais da coluna vertebral. Os participantes poderão fazer um teste simples para avaliar a presença de escoliose, além de ter orientações específicas sobre as principais alterações da coluna vertebral, além de orientações para melhorar a postura.	Sala 30 pessoas cadeiras Material do Projeto
Farmácia/Bioquímica	Exame de Glicemia Medida de Pressão Arterial Responsáveis: Profa. Dra. Marcela Maria Baracat Profa. Dra Joice Mara Cruciol	Monitor Glicosímetro Tiras de Glicemia Esfigmomanômetro estetoscópio mesa e cadeira

Projeto GESEN	Oficina: “Vamos cuidar da memória?” Responsáveis: Profa. Dra Fernanda Cristina Melo e Prof. Dr. Marcos Aparecido Sarria Cabrera Objetivo: Refletir sobre o processo de envelhecimento e estratégias para preservar a memória e outras capacidades cognitivas. Dinâmica: Roda de conversa e vivências práticas.	Espaço Físico: Sala com cadeiras dispostas em círculo. Número de vagas: 10 a 15 pessoas (possibilidade de ajuste conforme procura) Duração: 1h30min
Fisioterapia	1) ViVência: Tarde do auto-cuidado para Saúde Intima da Mulher 2 Grupos de 4 mulheres Duração; 30 min Responsável: Profa. Dra. Ana Paula Melo 2) Vivência: Auto-massagem e relaxamento para mulheres. 1 grupo de 4 mulheres Duração; 30 min Responsável: Profa. Dra. Ana Paula Melo	modelo anatômico (mama e pelve) Bolas espaguete e bolas dente de leite 12 Colchonetes local reservado
Enfermagem e Saúde Coletiva	1) ViVência - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) Fluxo contínuo Responsáveis: Prof Carlos Takeo Okamura Profa. Eleine Aparecida Penha Martins	Mesas e cadeiras, pensamos em 5 para escada pés; - quatro cadeiras e uma mesa para auriculoterapia; - dez para reflexologia podal
Educação Física	1) Ação 1 - Palestra TEMA: Viver ativo é somente uma decisão pessoal? (Aproximadamente 30-40 min) Responsável: Prof. Crivaldo 2) Ação 2 - Triagem e estratificação de risco cardiovascular precedente à realização do exercício físico. (Aproximadamente 1 hora) Responsável: Prof. Crivaldo	Mesas e cadeiras

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0102172-07.2024.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10763655**

Convenientes: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: A realização de Evento na modalidade presencial nos termos do art. 2º da Resolução CA nº 339/2005, denominado Semana da Saúde Voltada à Qualidade de Vida dos Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras, Estagiários e Estagiárias com protocolo de cadastro na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob o nº 9528/2024, eProtocolo nº 22.540.705-3, com data prevista para realização do evento no período de 08/08/2024 até 09/08/2024.

Vigência: Vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento objeto deste ajuste.

Curitiba, 08/08/2024.

Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Universidade Estadual de Londrina

Dr. Marcos José Vieira

Juiz Diretor Geral do Fórum do Foro Central desta Comarca da RM de Londrina